



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

RESOLUÇÃO PGE Nº 4815

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**APROVA O REGULAMENTO DA 4ª EDIÇÃO DO
PROGRAMA DE ACESSO E INCLUSÃO SOCIAL DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E DO
RESPECTIVO EXAME DE SELEÇÃO.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta das Resoluções PGE nº 3528 de 13 de março de 2014, e nº 3534 , de 21 de março de 2014,

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da 4ª edição do **Programa de Acesso e Inclusão Social da Procuradoria Geral do Estado e do respectivo Exame de Seleção**, que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACESSO E INCLUSÃO SOCIAL
DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

DO PROGRAMA DE ACESSO E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 1º - A 4ª edição do Programa de Acesso e Inclusão Social da Procuradoria Geral do Estado – PAIS-PGE/RJ consistirá em curso de capacitação e formação jurídica a ser ministrado aos interessados que, aprovados em exame de seleção próprio, preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - pertençam às cotas legalmente instituídas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para o ingresso nas universidades públicas e para a participação em concursos públicos estaduais;

II - sejam bacharéis em Direito;

III - tenham renda mensal familiar não superior a 4 (quatro) salários mínimos.

Parágrafo único - A declaração de pertencimento étnico-racial dos cidadãos interessados, quando exigível, será objeto de ato solene, com a presença indispensável do candidato.

Art. 2º - O curso previsto no art. 1º terá a duração máxima de 2 (dois) anos, com carga horária e o conteúdo programático dirigido à atualização jurídica e capacitação de até 70 bacharéis a serem inscritos no Programa.

Art. 3º - O curso a que se refere o art. 2º será composto por aulas teóricas abrangendo o conteúdo programático que serão ministradas na sede da Procuradoria Geral do Estado, na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro-RJ, ou, enquanto necessário e autorizado pelas autoridades competentes, por conta da pandemia da COVID-19, em ambiente virtual.

Parágrafo único – As aulas serão realizadas preferencialmente às terças e quintas-feiras, no turno da manhã, no horário compreendido entre 9:00h e 11:00h.

Art. 4º - Não haverá desempenho de qualquer tarefa prática, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, pelos alunos participantes do PAIS-PGE/RJ, nem mesmo aquelas atividades atribuídas aos estagiários de Direito e residentes jurídicos.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

Art. 5º - A gestão do PAIS-PGE/RJ fica atribuída ao Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 6º - O Exame de Seleção consistirá de prova de múltipla escolha sobre os pontos constantes do programa em anexo e será realizado, em um único dia, em local a ser previamente designado, com duração de 3 (três) horas.

§ 1º – A data de realização do exame e o respectivo horário serão oportunamente divulgados pela Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º – O exame previsto no *caput* deste artigo tem por finalidade selecionar os 70 (setenta) primeiros colocados para participarem do Programa de Acesso e Inclusão Social da Procuradoria Geral do Estado – PAIS-PGE/RJ.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 7º - A Comissão de Seleção, presidida pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, será integrada por 9 (nove) examinadores, sendo 3 (três) de cada disciplina constante do programa em anexo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - As inscrições para o Exame de Seleção serão gratuitas e regulamentadas por meio da publicação, no órgão oficial, do respectivo edital, podendo requerê-las, no prazo ali fixado, os que satisfizerem as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º - A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão de Seleção.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

Art. 10 - Poderão inscrever-se bacharéis em Direito que preencham cumulativamente todos os requisitos expressos no art. 1º do presente Regulamento.

Art. 11 - O pedido de inscrição far-se-á:

I - pessoalmente ou por procuração, na sede da Procuradoria Geral do Estado, na Rua do Carmo, 27 – 2º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ);

II - por meio eletrônico, mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br).

Parágrafo único - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

Art. 12 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato preencher de forma completa a respectiva ficha, seguindo o modelo estabelecido pelo Centro de Estudos Jurídicos.

Parágrafo único - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia do Exame de Seleção, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

Art. 13 - A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão de Seleção em erro.

Art. 14 – No que diz respeito aos candidatos portadores de deficiência física, a inscrição ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no Programa.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 15 – O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, classificatória, contendo 20 (vinte) questões de Direito Constitucional, 15 (quinze) questões de Direito Civil e 15 (quinze) questões de Direito Processual Civil, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre as matérias integrantes do programa anexo, na qual serão aprovados tantos candidatos quantos bastem para preencher as vagas disponibilizadas para a participação no Programa de Acesso e Inclusão Social da Procuradoria Geral do Estado – PAIS-PGE/RJ, conforme estabelecido no parágrafo segundo do art. 6º deste Regulamento.

Art. 16 - Não serão permitidas quaisquer formas de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações.

Art. 17 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Seleção, o candidato que, durante a realização das provas:

- I – for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- II – utilizar-se de qualquer forma de consulta, como anotações, livros ou impressos;
- III – utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- IV – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- V – deixar de entregar o cartão-resposta da prova.

Art. 18 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do exame.

Art. 19 - O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

Art. 20 - A NOTA FINAL do candidato será a soma aritmética dos pontos atribuídos a cada uma das disciplinas da prova objetiva.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

Art. 21 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos selecionados, com a respectiva classificação serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 22 - Para efeito de desempate entre os candidatos, observar-se-á:

- I - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Constitucional;
- II - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Civil;
- III - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Processual Civil;
- IV - a idade mais elevada.

Art. 23 – O Exame para a seleção dos participantes do Programa será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos.

DA ADMISSÃO

Art. 24 – Para a admissão, os candidatos aprovados devem apresentar os seguintes documentos:

- I - diploma de Bacharel em Direito ou declaração da respectiva Faculdade em que se ateste a colação de grau;
- II- comprovante de que pertence a quaisquer das cotas legalmente instituídas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para o ingresso nas universidades públicas e para a participação em concursos públicos estaduais, exceto para os cotistas negros e índios;
- III - comprovantes de renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e declaração de hipossuficiência firmada pelo candidato.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

§ 1º - Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família:

a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

§ 2º - Toda a documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato, por procurador ou enviada pelos Correios, com aviso de recebimento, para o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado (Rua do Carmo, 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro /RJ, CEP 20011-020), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - No caso de documentos remetidos pelo correio, para efeito de observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerada a data da postagem.

§ 4º - O não-atendimento das condições fixadas nos incisos I, II e III deste artigo acarretará a perda da vaga.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

DO AUXÍLIO TRANSPORTE E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 25 - Os alunos admitidos no PAIS-PGE/RJ não farão jus ao pagamento de qualquer remuneração, salário ou bolsa, nem desempenharão na Procuradoria Geral do Estado qualquer atividade além de assistir às palestras e aulas a serem ministradas.

§ 1º – Nos mesmos moldes do que é destinado aos estagiários e residentes da Procuradoria Geral do Estado, será pago auxílio-transporte aos alunos matriculados no PAIS-PGE/RJ.

§ 2º – O auxílio-transporte não será pago nos períodos de férias letivas.

Art. 26 - Serão desligados do PAIS-PGE/RJ os alunos que tenham 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas a cada semestre de duração do curso ou ainda que tenham ao longo do programa 5 (cinco) faltas subsequentes não justificadas.

Parágrafo único – As faltas, ainda que justificadas, serão objeto de desconto proporcional no auxílio transporte do respectivo período.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Os alunos que tenham cumprido o Programa em todas as fases e atendido a frequência mínima prevista no artigo anterior farão jus ao recebimento de um Certificado de Frequência a ser emitido pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 28 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

PROGRAMA DO EXAME DE SELEÇÃO

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1- TEORIA GERAL DO ESTADO: Conceito e natureza do Estado. Elementos constitutivos do Estado.
- 2- PODER CONSTITUINTE: Natureza e titularidade do Poder Constituinte. Exercício do Poder Constituinte. Poder Reformador: limites formais e materiais. Mutação constitucional. Poder Decorrente: natureza, titularidade, limites, princípio da simetria. Direito Constitucional intertemporal.
- 3- CONSTITUIÇÃO: Conceito e classificações das constituições. Supremacia constitucional.
- 4- HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL: Princípios e regras. Princípios específicos de interpretação constitucional.
- 5- CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: Vias de defesa e de ação. Órgãos encarregados do controle de constitucionalidade. Espécies de controle. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade.
- 6- FORMAS DE ESTADO: Estado unitário e estado federal. Características. Componentes da federação brasileira. Soberania e autonomia.
- 7- REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS: União, Estados-Membros, Municípios e Distrito Federal. Espécies de competência na Constituição brasileira.
- 8- TRIPARTIÇÃO DE PODERES NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Poder, função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Funções típicas e atípicas.
- 9- PODER LEGISLATIVO: Processo Legislativo. Espécies normativas. Regime constitucional dos parlamentares.
- 10- PODER EXECUTIVO: Atribuições. Responsabilidade. Ministros de Estado. Legalidade e Poder Regulamentar.
- 11- PODER JUDICIÁRIO: Organização Judiciária nacional. Garantias institucionais e dos Magistrados. Súmula vinculante.
- 12- FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: Ministério Público. Defensoria Pública. Procuradoria do Estado. Advocacia.
- 13- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Conceito de tributo. Classificação. Repartição de competência. Princípios.
- 14- SISTEMA ORÇAMENTÁRIO: O Orçamento. O orçamento plurianual de investimento. O orçamento-programa.
- 15- O SERVIDOR PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade, efetividade e vitaliciedade. Reparação de danos causados por agentes públicos. Regimes de pessoal. Responsabilidade funcional.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

16- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios. Administração direta e indireta. Regime jurídico das sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessão e permissão de serviços públicos. Agências reguladoras.

17- DA NACIONALIDADE E DOS DIREITOS POLÍTICOS: Critérios para atribuição da nacionalidade. Cidadania. Aquisição, suspensão e perda dos direitos políticos.

18- DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas.

19- REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Injunção. *Habeas Data*.

DIREITO CIVIL

1- PESSOA NATURAL. Personalidade. Capacidade. Emancipação. Comoriência. Ausência. Direitos da Personalidade.

2- PESSOA JURÍDICA. Disposições gerais. Classificação. Registro. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Associações. Fundações.

3- EMPRESA E SEUS ELEMENTOS. Empresa, empresário e estabelecimento. Nome empresarial. Direito ao ponto.

4- SOCIEDADE EMPRESÁRIA. Sociedade não personificada e sociedade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, capital social, responsabilidade dos sócios, administração e fiscalização.

5- DOMICÍLIO. Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário.

6- BENS. Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertencas. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos.

7- FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS. Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação. Representação.

8- ELEMENTOS ACIDENTAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Condição. Termo. Encargo.

9- DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores.

10- INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão. Confirmação. Redução.

11- ATO ILÍCITO. Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR**

omissivas; denúncia da lide; responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais).

12- **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Critérios de distinção. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública.

13- **MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES.** Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações de meio e de resultado. Obrigações alternativas e com prestação facultativa. Indivisibilidade. Solidariedade.

14- **EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.** Pagamento: sujeitos, objeto, prova, tempo e lugar. Pagamento em consignação. Pagamento com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão.

15- **INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES.** Inadimplemento absoluto e relativo. Mora. Perdas e Danos. Juros legais. Cláusula penal. Arras.

16- **CONTRATOS.** Disposições gerais. Elementos do contrato. Classificação dos contratos. Boa-fé objetiva. Função social do contrato. Formação do contrato. Revisão e extinção do contrato.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1- **DIREITO PROCESSUAL:** Conceito, natureza, posição enciclopédia, divisão. Fontes do Direito Processual. O Código de Processo Civil de 2015.

2- **PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PROCESSUAL.**

3- **A NORMA PROCESSUAL:** Objetivo e natureza. Interpretação e integração. Eficácia da lei processual no espaço e no tempo.

4- **JURISDIÇÃO:** Função jurisdicional. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual.

5- **SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA:** Auxiliares permanentes e eventuais. A fé pública.

6- **COMPETÊNCIA:** Conceito. Espécies. Critérios de determinação. Competências originárias e recursais dos Tribunais Superiores.

7- **AÇÃO:** Conceito. Condições da ação. Elementos da ação. Natureza jurídica da ação.

8- **RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL:** Objeto. Pressupostos. Características. Intervenção de Terceiros. Coisa Julgada. Súmula Vinculante.

9- **PROCESSO E PROCEDIMENTO:** Conceito. Natureza jurídica do processo. Espécie. Prazos. Nulidades no direito processual.

10- **TEORIA GERAL DOS RECURSOS.** Requisitos de admissibilidade. Prazos.